



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 004ª RO de 10/5/2019</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST /MS nº 0023/2019</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>4.1 - Correspondências recebidas para Providências</b>  <b>002P</b> <b>Referência: Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura</b> <b>CI N.: 054/2019 – CEECA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:**

“Sugerimos a essa Presidência o encaminhamento do presente expediente para a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis no âmbito do Crea-MS, ante sua competência institucional, verificando eventual irregularidades/infração ética na atuação dos responsáveis técnicos, bem como o envio de denúncia aos órgãos de fiscalização, quais sejam a Delegacia Regional do Trabalho, a quem compete adotar medidas necessárias à fiel observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, e também ao Ministério Público do Trabalho, órgão competente para Fiscalizar as normas relativas à higiene, à segurança e ao ambiente do trabalho.”

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação encaminhada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, **DECIDIU** por informar o que o assunto em referência foi analisado pela CEEST em sua 2ª Reunião Ordinária de 15/03/2019, deliberando o que segue: 1) À SANESUL: a) Envio de cópia do contrato firmado com a CONSTRUTORA ARTEC S/A; b) Manifestação do órgão sobre o assunto; c) Cópia da Instrução de Trabalho da atividade objeto da denúncia; c) Indicação de todos os responsáveis técnicos pela obra, tanto pela execução, quanto pela fiscalização e ainda do profissional responsável no tocante à segurança do trabalho. 2) À CONSTRUTORA ARTEC S/A: a) Solicitar cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - PCMAT ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme o caso, bem como ART do responsável técnico pela atividade. 3) Ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE: a) Solicitar fiscalização da empresa envolvida no acidente, no tocante a regularidade trabalhista e previdenciária. Decidiu ainda por solicitar aos Engenheiros Civis Rene Antônio Fernandes e Sandro Luiz de Freitas Junior, ambos responsáveis técnicos pela Construtora Artec S/A, que se manifestem acerca do assunto no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que esta Especializada verifique se houve infração ao Código de Ética Profissional instituído pela Res. n. 1002/2002 do Confea.. Coordenou a reunião



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA  
Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 004ª RO de 10/5/2019</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST /MS nº 0024/2019</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>4.1 - Correspondências recebidas para Providências</b> 003P-Interessado: Confea Protocolo: 1475557	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Ofício Circular Nº 27/2019/CONFEA – Determina aos Regionais o cumprimento do disposto no § 2º do art. 5º da Resolução nº 1.090/1017 e dá outras providências. Em Decisão Plenária nº PL-0337/2019 decidiu por unanimidade: 1) Determinar aos Regionais o cumprimento do disposto no §2º do art. 5º da Resolução nº 1.090, de 2017, instaurando processos de ofício quando constatados por qualquer meio à sua disposição, inclusive a partir de notícias vinculadas em meios de comunicação idôneos, indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante. 2) Determinar aos Regionais o encaminhamento de listagem contendo todos os processos instaurados para averiguar indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante, no prazo de 30 (trinta) dias. 3) Determinar aos Regionais o questionamento junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais da Região, visando obter informações acerca de profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea que possuam processos abertos e que possam servir de provas de indícios de má conduta pública escândalo ou condenação por crime infamante.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do referido expediente, **DECIDIU** por cumprir o estabelecido na Decisão Plenária nº PL-0337/2019 do Confea. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 004ª RO de 10/5/2019</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST /MS nº 0025/2019</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>4.1 - Correspondências recebidas para Providências</b> <b>004P</b> Interessado: Marlon Dagher Arce de Oliveira Protocolo: F2018/134613-8	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Inclusão de Novo Título – Engenheiro de Segurança do Trabalho

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, Após análise do processo em questão, **DECIDIU** pela anotação do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho ao interessado, considerando que o curso e a instituição de ensino estão cadastrados e com atribuições definidas, conforme informações do Crea-SP constantes do processo. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 004ª RO de 10/5/2019</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST /MS nº 0026/2019</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>4.1 - Correspondências recebidas para Providências</b> <b>005P</b> <b>Interessado: Alex de Andrade Casanatto</b> <b>Protocolo: F2019/052620-8</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Inclusão de novo título- Engenheiro de Segurança do Trabalho

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, Após análise do processo em questão, **DECIDIU** pelo envio do processo ao Departamento Jurídico do Crea-MS para manifestação, considerando que o profissional cursou a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho concomitantemente a graduação em Engenharia Civil, contrariando assim ao disposto na Decisão Plenária PL 1185/2015, de seguinte conclusão: “1) Revogar a Decisão nº PL-0458/2014. 2) Aprovar os seguintes posicionamentos acerca de cursos de pós-graduação lato sensu para informação a todos os Creas: a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino.”. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 004ª RO de 10/5/2019</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST /MS nº 0027/2019</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>4.1 - Correspondências recebidas para Providências</b> <b>006P</b> <b>Interessado: Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Aprovação do Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, Após análise do processo em questão, **DECIDIU** pela aprovação do Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme anexo, devendo o Manual ser encaminhado para apreciação das demais Câmaras e do Plenário. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O Ordinária	Nº: 004ª RO de 10/5/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	CEEST /MS nº 0028/2019	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b><u>6- CONSELHEIROS INCUMBIDOS DE ATENDER SOLICITAÇÃO DA CÂMARA.</u></b>	
		Protocolo: CI 017/2019/2019 Processo AIP: 161.173/2019 Denunciado: Engenheiro Civil S. L. D. F. J.	
<b>Setor</b>	:	DAT	

**EMENTA:** Indício de infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** pelo envio de ofício ao Eng. Civil Sandro Luiz de Freitas Júnior, responsável técnico pela execução da citada obra, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre o assunto. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 004ª RO de 10/5/2019</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST /MS nº 0029/2019</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b><u>6- CONSELHEIROS INCUMBIDOS DE ATENDER SOLICITAÇÃO DA CÂMARA.</u></b>	
		Protocolo: CI 017/2019/2019 Processo AIP: 161.174/2019 Denunciado: Engenheiro Civil R. A. F	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Indício de infração ao Código de Ética

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** pelo envio de ofício ao Eng. Civil Rene Antônio Fernandes, responsável técnico pela execução da citada obra, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre o assunto. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 004ª RO de 10/5/2019</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST /MS nº 0030/2019</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b><u>4.1 - Correspondências recebidas para Providências</u></b> 007P – Extra Súmula Interessado: Plenário CI n.: 060/2019 - DAT	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Informamos que a partir da Reunião Plenária do mês de junho de 2019, as ordens dos trabalhos no Plenário e Câmaras Especializadas ocorrerão em nova ordem.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, Após análise do expediente em questão, **DECIDIU** por tomar conhecimento. Coordenou a reunião a Eng. de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): VIRGILIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/5/2019.

**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**